

Câmara Municipal de Diadema

Fls 2

153/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI N¶ 3 9/2021 PROCESSO N° 1 5 3/2021



Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo, e dá outras providências.

O Vereador Ângelo Paulino da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte <u>PROJETO DE LEI</u>:

<u>ARTIGO 1º</u> - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril, devido ao "Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo", instituído pela Lei Federal nº 13.652, de 13 de abril de 2018, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

<u>ARTIGO 3º</u> - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de abril de 2021.

Ver. ÂNGELO PAUL NO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

rls 3

153/2021

Protocolo - Joelma

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa que ora submetemos à apreciação dos Nobres Pares tem por escopo instituir o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

No dia 02 de abril é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, data estabelecida pela ONU.

O Autismo ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por uma série de desafios com habilidades sociais, comportamentos repetitivos e comunicação. Não existe apenas um tipo de autismo, o TEA pode variar de grau, características e sintomas. Por exemplo, existem muitos casos de crianças e adultos com autismo que possuem habilidades únicas como senso artístico extremamente avançado ou memória fora do normal.

Estima-se que uma a cada cento e sessenta crianças no mundo sejam autistas. No Brasil, acredita-se que tenha cerca de dois milhões de autistas.

Esse número expressivo é um sinal de alerta para a sociedade se organizar. Veja-se que, de acordo com esta última estatística, cada sala de aula terá, no mínimo, uma criança ou adolescente autista; isso levando em conta a distribuição homogênea destas crianças/adolescentes pelas escolas.

Normas específicas como, por exemplo, a Lei Federal nº 12.764/2012, vieram defender os direitos dos autistas. Nessa, em especial, fica estabelecido que o autista é considerado pessoa com deficiência. Dessa forma, goza de todos os direitos relativos às pessoas com deficiência e são contemplados pelo Novo Estatuto.

Face ao dito, submeto à apreciação dos meus Pares nesta Casa o presente Projeto de Lei, na certeza de que obterei o pronto apoio necessário a sua tramitação e aprovação final.

Diadema, 06 de abril de 2021.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILV.